

LEI Nº 2.418 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2016, no valor de **R\$ 74.175,25 (setenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, com recursos provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no exercício anterior, do excesso de arrecadação e da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.156.000	Ampliação/Reforma Posto de Saúde do Centro		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	4.803,33
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	500	65.878,90
SUBTOTAL			70.682,23
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.151.000	Aquisição de Rolo Compactador – Conv. MAPA		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	849	3.493,02
SUBTOTAL			3.493,02
TOTAL GERAL			74.175,25

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no exercício anterior, do excesso de arrecadação e da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 74.175,25 (setenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	500	62.498,54
TOTAL		62.498,54

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)	
1.3.2.5.01.99.07.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Conv. Rolo Compactador (255)	849	3.493,02
1.3.2.5.01.03.02.06	Rec. Rend. Bloco Investimento (162)	500	3.380,36
TOTAL			6.873,38

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (345)	000	4.803,33
TOTAL			4.803,33
TOTAL GERAL			74.175,25

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO